

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.132, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“Estabelece estímulo a doação de Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fundo Municipal da Criança e Adolescente é um instrumento de captação e aplicação de recursos, ligado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), que administra as políticas públicas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes na cidade.

Art. 2º - Os recursos do Fundo devem, obrigatoriamente, ser aplicados em projetos, programas e ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:6311416D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 21/05/2019. Edição 2354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>